



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

EDITAL (PROCC) /POSGRAP/UFFS N° 01/2017
VAGAS PARA ALUNOS ESPECIAIS - DISCIPLINAS ISOLADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Aprovado em reunião do Colegiado, em 05/04/2017

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PROCC), no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFFS, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.uff.br/procc>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2017/2 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. São ofertadas 15 (quinze) vagas para portadores de diploma de graduação plena na área de concentração Ciência da Computação, ou áreas afins, a saber: Sistemas de Informação, Licenciatura da Computação, Tecnologia de Informação, Informática, Bioinformática, Engenharias, Estatística e Ciências Atuariais, Matemática, Matemática Computacional, Matemática Pura, Matemática Aplicada, Física, Linguística, Economia e Administração. Em particular, são esperadas inscrições de servidores e professores do Instituto Federal de Sergipe (IFS). Admite-se, também, segundo RESOLUÇÃO N° 14/2015/CONEPE, a inscrição de candidatos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFS que possuam MGP maior ou igual a 7,0 e IR maior ou igual a 0,7 que já tenha cursado, com aprovação, um mínimo de 70% das disciplinas obrigatórias de seu curso.
- 1.4. São alunos especiais aqueles que foram selecionados, por meio de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de pós-graduação, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica;
- 1.5. O aluno especial poderá se matricular em 2 (duas) disciplinas por semestre, sendo o período máximo cursado como aluno especial de 2 (dois) semestres.
 - 1.5.1. Contam-se os semestres a partir da aprovação do aluno no processo seletivo.
 - 1.5.2. É vedada a matrícula do aluno em uma mesma disciplina em mais de um semestre.
- 1.6. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese nem à concessão de bolsa de estudo.
- 1.7. O candidato selecionado como aluno especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo programa, automaticamente perderá sua vaga.
- 1.8. O aluno especial que obtiver um conceito D ou E em uma disciplina cursada perderá o direito de matricular-se como aluno especial no semestre letivo seguinte.
- 1.9. O aluno especial que desejar passar para a condição de aluno regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de alunos regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de aluno especial para a condição de aluno regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.

2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 15 vagas para portadores de diploma de graduação plena na área de Ciência da Computação, ou áreas afins, a saber: Sistemas de Informação, Licenciatura da Computação, Tecnologia de Informação, Informática, Bioinformática, Engenharias, Estatística e Ciências Atuariais, Matemática, Matemática Computacional, Matemática Pura, Matemática Aplicada, Física, Linguística, Economia e Administração.
- 2.2. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:
 - 2.2.1. O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

2.2.2. Os classificados excedentes serão convocados no prazo estabelecido no cronograma deste edital, no caso de não preenchimento das vagas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/procc> no período de 02 de maio de 2017 a 19 de maio de 2017.

3.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2.2. DO PAGAMENTO

3.2.2.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

3.2.2.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.2.2.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

3.2.2.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 22/05/2017 sob pena de indeferimento da inscrição.

3.2.2.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

3.2.2.7. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. Os candidatos deverão enviar no período de 02 de maio de 2017 a 19 de maio de 2017 a documentação abaixo, condensada num único arquivo tipo PDF, exclusivamente via Internet no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/procc>.

a) Cópias de:

- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia autenticada do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado (apenas para alunos diplomados ou graduandos).
- ii. Para graduandos da UFS, nas áreas de interesse do PROCC listadas no item 1.1., declaração emitida pelo DAA (Departamento de Administração Acadêmica) que possuam MGP maior ou igual a 7,0 e IR maior ou igual a 0,7 que já tenha cursado, com aprovação, um mínimo de 70% das disciplinas obrigatórias de seu curso.
- iii. Declaração de vínculo da graduação (apenas para alunos da graduação).
- iv. Comprovante de matrículas em disciplinas da graduação (apenas para alunos da graduação).
- v. Histórico Escolar do curso de graduação.
- vi. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- vii. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- viii. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- ix. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- x. Certidão de nascimento ou casamento.
- xi. Comprovante de residência.
- xii. Prova de quitação como o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).

b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

c) Currículo Lattes comprovado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



3.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no item 3.6.

3.8. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.9. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Concurso será executado pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por, no mínimo, 03 (três) membros titulares. A comissão pode designar qualquer membro permanente do PROCC para emitir pareceres sobre qualquer documentação dos candidatos.

4.2. Etapas do processo seletivo

1) Etapa **única** com avaliação do currículo do sistema Lattes e histórico escolar (CV) (classificatória, com peso 1)

4.2.1. A avaliação do Currículo Lattes e histórico escolar é de caráter classificatório (**conforme ANEXO I**)

5. RESULTADO

5.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela soma das notas atribuídas a etapa única, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente.

5.2. Eventuais empates no processo seletivo:

5.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do Currículo Lattes. Persistindo o empate serão considerados nessa ordem: melhor MGP. Caso todos os critérios continuem empatados, será selecionado o aluno com maior idade.

5.3. A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* www.posgraduacao.ufs.br/procc

6. RECURSOS

6.1. Dos resultados da etapa única do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO III, que deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Local de informações sobre inscrições e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

7.2. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas pelos avaliadores dos candidatos, os quais serão designados pela Comissão de Seleção e Admissão.

7.3. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no *site* www.posgraduacao.ufs.br/procc e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.

7.4. Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

7.5. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

7.6. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

7.7. Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.

7.8. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

7.8.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

7.8.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

7.9. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



da Computação.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/procc>.

9. CRONOGRAMA

Etapas do concurso	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela Internet	02/05/2017 a 19/05/2017	-	-
Homologação das inscrições	29/05/2017	16:00	Secretaria e site do PROCC
Prazo Recursal referente à homologação das inscrições	30/05/2017 a 31/05/2017	16:00	Secretaria e site do PROCC
Resultado da homologação das inscrições	01/06/2017	16:00	Secretaria e site do PROCC
Etapa única	02/06/2017 a 07/06/2017	-	-
Resultado da etapa única	08/06/2017	16:00	Secretaria e site do PROCC
Prazo recursal referente à Etapa única	09/06/2017	16:00	Secretaria do PROCC
Resultado da Etapa única após recursos	12/06/2017	16:00	Secretaria e site do PROCC
Resultado Final	16/06/2017	16:00	Secretaria e site do PROCC
Início das aulas	21/08/2017		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



Anexo I: Tabelas de pontuação do *Curriculum Lattes*

ATENÇÃO: somente deverão ser computados os itens efetivamente acompanhados de documentação comprobatória.

Grupo	Tipo de Produção	Pontos Obtidos	Pontos Obtidos (por Grupo)			
Para os candidatos graduados: tempo decorrido entre a entrada no curso de graduação e a conclusão da graduação; Para candidatos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFS: tempo decorrido entre o início do curso e o semestre letivo corrente.	Até 11 semestres	50				
	Entre 12 e 13 semestres	30				
	Mais de 13 semestres	10				
Média Geral Ponderada (MGP) ou equivalente	Pontos = MGP * 10 (valor da MGP multiplicado por 10)					
	Tipo de Produção	Pontos (por unidade)	Número de Itens	Pontos Obtidos	Pontuação Máxima (do Grupo)	Pontos Obtidos (por Grupo)
POSCOMP	Pontos = 5 * ([nota da prova] – [nota da média nacional])		A pontuação mínima neste item é ZERO. Será aceito o comprovante do ano corrente ou de um dos últimos três anos.			
Tempo decorrido entre o término da graduação e o início do mestrado ou situação de aluno regularmente matriculados em cursos de graduação da UFS situação de graduando.	Até 2 anos ou aluno regularmente matriculados em cursos de graduação da UFS	50				
	Entre 2 anos e 5 anos	30				
	Acima de 5 anos	5				
Tipo de Curso de Graduação	SBC: Ciência da Computação, Engenharia da Computação,	50			Não há pontuação máxima	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

	Sistemas de Informação, Engenharia de Software ou Licenciatura em Computação					
	Outros cursos de Exatas e Tecnologias com carga horária superior a 2.700h	25			Não há pontuação máxima	
	Demais cursos.	10			Não há pontuação máxima	
Bolsista em programas de iniciação científica (PIBIC) ou tecnológica (PIBITI) Ou Bolsista em projeto científico: via financiamento de agência de fomento ou via financiamento por empresas	por semestre concluído (institucional)	30			Mínimo de dois semestres; Máximo de quatro semestres.	
Monitoria;	por semestre concluído	5			Máximo de quatro semestres	
Grupo	Tipo de Produção	Pontos (por unidade)	Número de Itens	Pontos Obtidos	Pontuação Máxima (do Grupo)	Pontos Obtidos (por Grupo)
Experiência de magistério	Nível Superior (por semestre)	5			Máximo de 10 semestres	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Disciplina de pós graduação <i>strictu sensu</i> em cursos da área de Computação conforme CAPES, exceto seminários	Conceito A	20			Caso tenha sido aprovado na mesma, máximo de cinco disciplinas	
	Conceito B	10				
	Conceito C	5				
Produção Científica	Artigo científico completo publicado em periódico científico especializado ou em anais de congresso com avaliação pelo sistema Qualis da CAPES para Ciência da Computação (A1 a B1)	40			Não há pontuação máxima	
	Artigo científico completo publicado em periódico científico especializado ou em anais de congresso com avaliação pelo sistema Qualis da CAPES para Ciência da Computação (B2 a B5)	20			Não há pontuação máxima	
	Artigo científico completo publicado em periódico científico especializado ou em anais de congresso com	10			Não há pontuação máxima	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

	avaliação pelo sistema Qualis da CAPES (C ou Não Avaliado)					
	Produto ou processo de desenvolvimento com patente requerida	10			Não há pontuação máxima	
	Registro de software	4				
	Monografia aprovada em curso de pós-graduação lato sensu	10			Conta apenas uma	
Outros Itens	por Participação em Congressos	1			Máximo de 10 certificações (para cada um dos tipos de produção).	
	por integrar comitê organizador de evento	2			Máximo de 10 certificações (para cada um dos tipos de produção).	
	Prêmio auferido	3			Máximo de 10 certificações (para cada um dos tipos de produção).	
	por Certificação na área de Computação	3			Máximo de 10 certificações (para cada um dos tipos de produção).	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



<p>TOTAL PONTUAÇÃO CV</p>	
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



ANEXO IV
EDITAL PROCC/POSGRAP/UFS N° 06/2016

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PROCC/POSGRAP/UFS N° 06/2016, ciente das disposições no que
concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e solicito providências necessárias
para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

**Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos
tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..**

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato